

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 74

28/06/1974

Prorroga prazo de pagamento da taxa
de Conservação de Estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Fica prorrogado até 31 de julho do corrente exercício, o prazo para =
pagamento, sem multa, da Taxa de Conservação de Estradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do
mês de junho de 1974.



Assis Gabriel Bandeira

Prefeito Municipal